

São Paulo, 14 de dezembro de 2016

**Pedido de Esclarecimentos 003/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/CBA/2016**

**PROCESSO N° 001/2016**

**OBJETO:** prestação de serviços de emissão de passagem aérea, de reserva de hospedagem nacional e internacional, de reserva de transporte e de outros serviços necessários a locomoção de funcionários da CBA ou de outros indicados pela referida entidade, por demanda da Confederação.

**Daher Turismo**

Prezado Senhor Rogério,

Consulta-nos Vossa Senhoria:

Caso não seja inscrita no CADIN de São Paulo por sermos uma Licitante de outro Estado da Federação, quais documentos comprobatórios de fato devemos apresentar essa documentação?

**Resposta:**

A prova de regularidade no Cadin da Cidade de São Paulo é obtida via internet, bastando para isso fazer uma consulta ao Cadin Municipal da Prefeitura de São Paulo, por intermédio do CNPJ da empresa ([www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)).

Vale acrescentar que não importa a localização da sede da licitante.

As empresas não se inscrevem no CADIN. São registradas nesse Cadastro, as pessoas jurídicas ou físicas que tenham dívidas com os órgãos e entidades municipais.

É o que nos cumpria dizer.

Atenciosamente,